



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito n.º **00305/2014**

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar n.º 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Primeira Câmara, realizada em 04/08/2005, nos termos do Acórdão de fls. 203/204, publicado no “MG” de 28/09/2005, mantida a decisão na Sessão Plenária de 16/09/2009, nos termos do Acórdão de fls. 53/54, nos autos do Pedido de Rescisão n.º 759.956, publicado no “MG” de 07/10/2009, constante do **Processo n.º 444.758 – Prestação de Contas Municipal da Câmara Municipal de Mesquita**, referente ao exercício de 1996, determinou a **restituição** aos cofres do Município de Mesquita, pela Sra. **Ester de Barros Moraes Costa**, CPF: 048.240.506-69, Vereadora, na época, residente e domiciliada no Sítio do Ipê Mulato Burrinho de Cima, S/N.º Zona Rural, Burrinho de Cima, Mesquita, MG, CEP: 35.516-600, no valor de R\$11.544,88 (onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$35.811,14** (trinta e cinco mil, oitocentos e onze reais e quatorze centavos), referentes ao recebimento a maior de remuneração, em desobediência às disposições legais. Certificamos ainda que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/10/2014, conforme Resolução n.º 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 804-1, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, _____, aos 05 do mês de novembro de 2014. E eu, _____, ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00305/2014
PROCESSO 444.758
EXERCÍCIO: 1996
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 04/08/2005
PUBLICAÇÃO: MG de 28/09/2005
PROCESSO: 759.956 – PEDIDO DE RESCISÃO
DECISÃO: PLENÁRIA de 16/09/2009 – MANTIDA A DECISÃO
PUBLICAÇÃO: MG de 07/10/2009
RESPONSÁVEL: ESTER DE BARROS MORAIS COSTA
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF: 048.240.506-69

Restituição

Ressarcimento aos cofres municipais da importância referente ao recebimento a maior de remuneração, em desobediência às disposições legais (fls. 28)

Soma valor(es) histórico(s): R\$11.544,88

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
01/1996	R\$808,16	3,2678494	R\$2.640,95
02/1996	R\$715,16	3,2208253	R\$2.303,41
03/1996	R\$982,16	3,1981187	R\$3.141,06
04/1996	R\$982,16	3,1888709	R\$3.131,98
05/1996	R\$982,16	3,1594878	R\$3.103,12
06/1996	R\$581,16	3,1195574	R\$1.812,96
07/1996	R\$982,16	3,0786119	R\$3.023,69
08/1996	R\$583,16	3,0421066	R\$1.774,03
09/1996	R\$982,16	3,0269717	R\$2.972,97
10/1996	R\$1.995,16	3,0263664	R\$6.038,09
11/1996	R\$575,16	3,0149098	R\$1.734,06
12/1996	R\$1.376,12	3,0046938	R\$4.134,82
Valor Corrigido Total da Restituição:			R\$35.811,14

Obs.: Os valores históricos da Restituição foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/10/2014.

Técnico Responsável: MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC-804-1